



LEI Nº 4979/2021

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão no grupo prioritário de imunização contra a COVID-19 da categoria de Trabalhadores da Assistência Social.

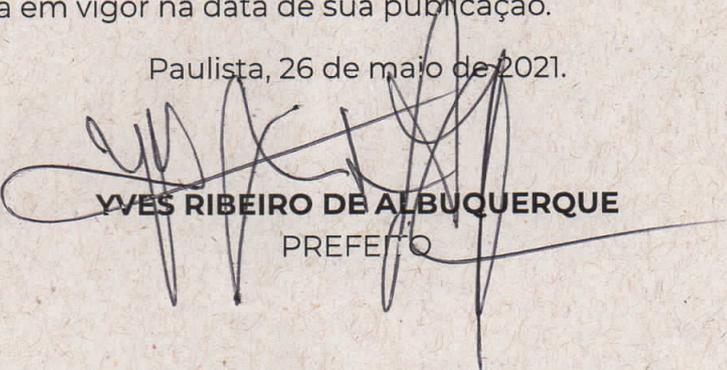
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a categoria de Trabalhadores da Assistência Social como contemplada no grupo de prioritários para vacinação contra COVID-19 no Município.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município, em conjunto com as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, regulamentará a operacionalização da vacinação contemplando a referida categoria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 26 de maio de 2021.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

* O projeto de lei que deu origem à presente lei é de autoria da Vereadora Flávia Hellen.

